LEI Nº 1817, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO PARQUE.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com o CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO PARQUE, sobre um terreno, de forma circular, medindo oitenta metros de diâmetro, fazendo frente para a Rua Santa Maria, com área superficial de 5.024m². O imóvel está situado no quarteirão formado pelas ruas Bartolomeu de Gusmão, Agostinho Camilo de Borba, Lobo da Costa e Av. Rio Branco.

Art. 2º O imóvel descrito, de propriedade do Município, destina-se a ampliação da sede do citado Centro Comunitário do Bairro do Parque.

Art. 3º ~~Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 3º O prazo do contrato será de dez (10) anos, renovável por igual período se for do interesse da administração. (Redação dada pela Lei nº 3358/2002)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 1991. (Redação acrescida pela Lei nº 3358/2002)

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de dezembro de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal